

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

1 - PREÂMBULO:

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - ESTADO DO TOCANTINS, sito Avenida Raimundo Sousa Costa s/n centro torna público que a pregoeira da Câmara Municipal de Talismã instituído pela Portaria 005/2022, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor preço – por item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, e decreto municipal nº. 065/2009 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no presente para:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentação de habilitação ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 10h00min (horário de Brasília) horas do dia 22/09/2022.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da Câmara Municipal de Talismã, no site do órgão www.talisma.to.leg.br, poderá ainda ser solicitado pelo email camaratalis.to@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3385 1160 de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 22h00 horas. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan , zero quilometro, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, conforme termo de referência anexo ao edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 22/09/2022

HORA: 10:00 Horas

LOCAL: Câmara Municipal de Talismã-TO.

AV. RAIMUNDO SOUSA COSTA, S/N CENTRO

Cep: 77.483-000

TALISMÃ-TO

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal ;

Rua Raimundo Sousa Costa – Centro Talismã-TO.

Fones: (63) 3385-1160 – CEP: 77483-000

CNPJ: 03.931.454/0001-74

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL**

- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Câmara Municipal de Talismã;

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto aA Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I** cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - II** registro comercial, no caso de empresa individual;
 - III** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - IV** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 223/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 223/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 223/06.

6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
DATA DE ABERTURA: 22/09/2022

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL**

HORÁRIO: 10:00 HORAS

**6.2.4 ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO**

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

DATA DE ABERTURA: 22/09/2022

HORÁRIO: 10:00 HORAS

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Talismã-TO, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Talismã-TO, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Câmara Municipal de Talismã.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Talismã, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL**

II – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item **15.1**. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL**

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição, consistirá em:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.3 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.2.5 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.6 Certidão negativa de tributos Municipais;

8.2.7 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.2.8 **Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.**

8.2.9 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.2.10 Certidão de Débitos trabalhistas;

8.2.11 Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual.

8.3 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

8.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL**

8.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, A Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, A Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, A Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, A Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL**

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL**

10.2.8 A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.22 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 223/06

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 223/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL

- iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Câmara Municipal de Talismã, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara municipal;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

22 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL**

22.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

22.2 – A Câmara convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

22.3 – O prazo estipulado no subitem 22.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CÂMARA.

22.4 – A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

22.5 – O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Talismã-TO devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 01.031.0101.1070;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte Recurso: 1.500.0000.000000 (recurso próprio)

15 – DO FORNECIMENTO/ENTREGA:

15.1 – A entrega do objeto do presente processo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Talismã.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL**

15.2 – A Licitante vencedora, ficará obrigada a proceder com entrega do bem fornecimento de acordo com o estabelecido no contrato de oriundo da presente licitação.

15.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA, encarregada de acompanhar a entrega do bem, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

15.4 – O prazo estipulado no item 15.1, poderá ser prorrogado a pedido do licitante, desde que devidamente comprovado a impossibilidade da entrega. A Câmara analisará cada caso e julgará sobre os pedidos.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Talismã, em até 03 (três) dias após a entrega do veículo. A licitante vencedora ficará responsável pela emissão da nota fiscal, a qual deverá ser enviada diretamente a tesouraria da Câmara Municipal, devendo constar o número do procedimento licitatório.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Proceder com pontualidade a entrega do veículo requisitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL**

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (62) 3385 1160.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Talismã, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Presidente da Câmara Municipal de Talismã, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Alvorada-TO.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL**

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 – A cópia completa deste edital poderá ser obtida na sede da Câmara Municipal deseje, localizada na Av. Rio Formoso, s/n centro.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.22 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII – Termo de Referencia;

Talismã-TO, 29 de agosto de 2022.

Ludmilla Gonçalves Evangelista Carrijo
Pregoeira

Severino Barreira dos Reis
Presidente da Câmara Municipal

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL**

**ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO

ESTADO DO TOCANTINS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com conforto e sistema de segurança para viagens longas, para uso de interesses deste Poder Legislativo Municipal

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Pregão Presencial	002/2022	1/1
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

ITEM	QT. ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	P. UNIT	P. TOTAL
01	01	UN	DESCREVER A ESPECIFICAÇÃO DO BEM			R\$
TOTAL GERAL R\$ -						R\$

Validade da Proposta _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega do objeto : _____

Dados bancários do fornecedor: _____

Assinatura e Carimbo da Firma

Rua Raimundo Sousa Costa – Centro Talismã-TO.

Fones: (63) 3385-1160 – CEP: 77483-000

CNPJ: 03.931.454/0001-74

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Instrumento Contratual firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL TALISMÃ – TO e a EMPRESA,nos termos do Processo Administrativo nº 20/2022 e da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, e da proposta da CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ – ESTADO DO TOCANTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede própria na Rua Raimundo Souza Costa, S/Nº Qd. 21, Lt. 22, Centro, Talismã - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.931.454/0001-74 representada pelo seu Presidente, vereador SEVERINO BARREIRA DOS REIS, brasileiro, casado, portador do RG nº3246323 - 3122608 SESP/GO e do CPF 642,505,221-34 residente e domiciliado no Av. Brasília – S/N, Qd. 09 Lt. 10 – Centro, Talismã – TO e a EMPRESA, com sede na cidade de, situada na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato, representada pelo Sr. (a), inscrito com o RG nº e no CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, houveram por bem celebrar o presente instrumento para formalizar a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso de interesse dos vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal, conforme quantitativo e especificação constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso de interesse dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Talismã, conforme descrito no ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA. Item Quant. Especificação Marca Valor Unitário Valor Total

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA.

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2022 e seus anexos.

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. O veículo deverá ter uma garantia mínima de 22 (doze) meses, devendo a CONTRATADA prestar assistência técnica de acordo com a recomendação do fabricante bem como substituir componentes defeituosos, que apresentarem vício de fabricação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL

2.1. As despesas do presente contrato serão custeadas com recursos próprios provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 01.031.0101.1070;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte Recurso: 1.500.0000.000000 (recurso próprio)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor a ser pago, nos termos da proposta da CONTRATADA, é de R\$ XXXXXXXX (.....).

3.2. No pagamento pactuado ficam incluídos todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA para a entrega do objeto, inclusive encargos de qualquer natureza e gastos com transporte, mão-de-obra e outras despesas correlatas.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1. A entrega do veículo deverá ser realizada após a emissão da Requisição de Bens pela CONTRATANTE, não se responsabilizando a mesma pelo fornecimento feito pela CONTRATADA sem a apresentação do respectivo documento devidamente preenchido.

4.2. A entrega do veículo deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Talismã (TO), sito na Rua Raimundo Souza Costa, S/Nº Qd. 21, Lt. 22, Centro, Talismã - TO.

4.3. Eventuais alterações no endereço de entrega do veículo serão comunicadas previamente à empresa CONTRATADA.

4.4. O recebimento do veículo ficará a cargo do presidente da câmara a quem compete a verificação da adequação e compatibilidade do produto com as especificações solicitadas.

4.5. Se a qualidade do veículo não corresponder às especificações exigidas no Edital ou verificado que não atende as condições plenas de funcionamento e desempenho será o mesmo devolvido para substituição ou adequações.

4.6. O veículo deverá ser entregue devidamente acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente); sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a substituição do produto quando constatado não estar o mesmo em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.8. O recebimento definitivo do objeto não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso do produto entregue.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo dos prazos de garantia estipulados.

5.2. O objeto de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, deverá ser entregue até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Requisição de Bens, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

5.4. O prazo para eventual substituição do veículo ou adequações será de no máximo 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. O veículo contratado possui garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 22 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeitos de materiais ou de manufatura devidamente comprovados pela CONTRATADA; ressalvados os itens específicos, perda de garantia e condições não cobertas pela garantia, descritos no manual do veículo.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL

5.6. As revisões periódicas bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, não estando cobertos pela garantia.

5.7. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da entrega do veículo, a periodicidade e local onde deverão ser feitas as revisões dentro do prazo de garantia. CÂMARA MUNICIPAL TALISMÃ – TO Rua Raimundo Souza Costa, S/Nº Qd. 21, Lt. 22, Centro, Talismã - TO. – CEP: 77.483-000 – Fone: (63) 3385-1160 site:www.talisma.to.leg.br – e-mail: camaratalis.to@gmail.com.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto de que trata o Pregão Presencial nº. 02/2022, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo.

6.2. Entregar o veículo no prazo e na garantia previstos na Cláusula Quinta deste Termo Contratual.

6.3. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos, para posterior análise da CONTRATANTE; ficando ao exclusivo critério desta a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas em lei.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do veículo, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE ter procedido à fiscalização ou acompanhamento do seu fornecimento.

6.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da CONTRATANTE ou local por ela indicada; bem como pela reposição do bem que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.6. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.7. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.8. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT); Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede da empresa, com prazo vigente, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

6.9. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao primeiro emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT do veículo adquirido.

6.10. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 02/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA.

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer ocorrência relacionada ao veículo.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL

7.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente, conforme Nota de Empenho.

7.6. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto deste contrato.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA. CLÁUSULA OITAVA: DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. Em razão do prazo de entrega e a natureza da aquisição do bem, o objeto do presente contrato não sofrerá reajustes. CLÁUSULA NONA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em legislação específica, devendo a mesma ser encaminhada após a efetiva entrega do bem pela CONTRATADA.

9.2. A Nota Fiscal Eletrônica encaminhada somente poderá ser atestada e recebida pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo do bem discriminado.

9.3. A Nota Fiscal Eletrônica não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição; sendo que, neste caso, o prazo para pagamento previsto no item abaixo será considerado a partir da sua reapresentação com o devido atesto e recebimento pela CONTRATANTE. CÂMARA MUNICIPAL TALISMÃ – TO Rua Raimundo Souza Costa, S/Nº Qd. 21, Lt. 22, Centro, Talismã - TO. – CEP: 77.483-000 – Fone: (63) 3385-1160 site:www.talisma.to.leg.br – e-mail: camaratalis.to@gmail.com

9.4. O prazo de pagamento será de até 03 (três) dias, contados a partir da data de atesto e recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATANTE, o que só ocorrerá após o recebimento definitivo do bem discriminado.

9.5. O pagamento se dará exclusivamente por depósito ou boleto bancário, não sendo aceita outra forma para a sua realização, devendo a CONTRATADA informar banco, agência e conta de sua titularidade para a efetivação do pagamento (no caso de depósito).

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Talismã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no site da Câmara Municipal de Talismã e cadastrada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, garantida prévia defesa, poderá aplicar, subsidiariamente, à CONTRATADA as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações:

a) Advertência.

b) Multa.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL

b.1.Nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento do produto, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 1,0% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

b.1.1.O atraso injustificado na entrega do veículo superior ao prazo de 15 (quinze) dias, previsto no subitem anterior, caracteriza a inexecução total do contrato. b.1.2. No caso de inexecução total do contrato será aplicada multa no importe de 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor global contratado.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato, e pelo prazo de 05 (cinco) anos, se houver inexecução total ou forem praticadas quaisquer outras condutas arroladas no item 10.1 deste Termo Contratual.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.4. A CONTRATADA estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto ao Município de Talismã-TO, em conta corrente a ser indicada pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do recebimento da comunicação; sob pena de o valor ser descontado da importância a ser paga.

10.6. Casos de força maior, devidamente justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, submetidos à apreciação da CONTRATANTE e por ela aceitos, isentarão a empresa CONTRATADA do pagamento das multas porventura aplicadas.

10.7. A aplicação das multas, bem como a anulação do empenho e a rescisão do contrato, e demais sanções relacionadas neste Termo Contratual, serão sempre precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78 e 86 parágrafo 1º, e nas formas estabelecidas no Artigo 79, todos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. CÂMARA MUNICIPAL TALISMÃ - Rua Raimundo Souza Costa, S/Nº Qd. 21, Lt. 22, Centro, Talismã - TO. – CEP: 77.483-000 – Fone: (63) 3385-1160 site:www.talisma.to.leg.br – e-mail: camaratalis.to@gmail.com

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto constantes no Anexo I do Edital.

b) O atraso injustificado na entrega do veículo.

c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo agente fiscalizador do contrato.

d) Decretação de falência.

e) Dissolução da sociedade.

f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto do presente contrato, sem prejuízo do disposto no § 2.º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no § 2.º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL

h) Subcontratação, cessão ou transferência total do objeto do contrato.

11.3. A rescisão, por qualquer dos motivos acima listados, ou por motivo previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

11.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, desde que previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PRERROGATIVAS

22.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

22.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

22.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

22.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado serão realizados pela presidência da Câmara de Talismã e por servidores formalmente designados.

13.2. A equipe de fiscais da execução do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Caberá equipe de fiscais do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Termo Contratual, e ainda:

a) Atestar o recebimento do objeto, nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação pela CONTRATADA.

b) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Termo Contratual e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA.

c) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de prejuízo ao erário.

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O objeto do contratado rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como pelos princípios da teoria geral dos contratos administrativos e de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento contratual.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1. A comprovação de eventual troca de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, não se admitindo outra forma probatória que não seja esta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos,

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente contrato é pelo regime de fornecimento de bem, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadias, impostos e outros correlatos de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados observando-se os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada-TO, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente contrato com a presença de duas testemunhas em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Talismã-TO, _____, de de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
SEVERINO BARREIRA DOS REIS
VER. PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo

_____,
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, para

fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, por
seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º
da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002,
e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial n° 002/2022 da
Câmara Municipal de Talismã-TO, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, após a abertura da sessão, entes e
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos
nesta licitação.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____) _____
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, por
seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital
deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos
e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL**

ANEXO VII

1. OBJETO

A aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com motorização, conforto e sistema de segurança para viagens longas, para uso de interesses deste Poder Legislativo Municipal – conforme especificações que seguem:

2. JUSTIFICATIVA

O veículo destina-se ao transporte de servidores e vereadores no exercício de suas atribuições parlamentares, institucionais e funcionais de interesse da Câmara Municipal de Talismã-TO.

3. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS ESTIMADO

Item	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Veículo zero quilometro de fabricação nacional: 04 portas – 05 passageiros; Modelo: sedan; Cor: branca ou prata; Potência mínima 120 cavalos; Combustível: flex; Tanque de combustível: capacidade mínima 50lt Direção: hidráulica e/ou elétrica; Câmbio automático; Ar condicionado; Computador de bordo; Retrovisores e vidros elétricos; Som com rádio, MP3, com 4 alto-falantes; Airbag frontal; Freios ABS ; câmera de ré; Protetor de cárter; Faróis de neblina; Chave com controle de travamento a distância; Sistema de alarme; Pneus aro 16 ou superior; Rodas de liga leve; Porta malas: capacidade mínima de 500 lt; Trava elétrica nas 4 portas; <u>Obs.: O veículo deverá ser entregue com seu primeiro emplacamento em</u>		R\$ 144.490,66	R\$ 144.490,66

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL**

		<u>nome da Câmara Municipal de Talismã-TO, ficando a empresa contratada responsável por todas as despesas referentes ao respectivo emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT do veículo adquirido.</u> Garantia de 22 meses.			
--	--	--	--	--	--

O veículo deverá ter uma garantia mínima de 22 (doze) meses, devendo a empresa licitante prestar assistência técnica de acordo com a recomendação do fabricante bem como substituir componentes defeituosos, que apresentarem vício de fabricação.

4. DO VALOR

4.1. Para o parâmetro de julgamento da melhor proposta, o valor a ser considerado é o de referência, ou seja, **R\$ 144.490,66 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)**. Por tratar-se de um custo estimado de um mero parâmetro referencial para a atuação do gestor público na análise das propostas ofertadas no certame, onde comporta-se variações (para mais ou para menos), excepcionalmente poderá ser admitido valores ofertados em até 10% (dez por cento) do valor estimado. Em observância ao princípio da razoabilidade, admite-se que pequenas oscilações acima do valor de referência podem ser aceitas para prosseguimento do certame.

4.2. Considerando que o valor acima exposto supera a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se aplica, *in casu*, a regra de licitação exclusiva para participação de ME e EPP, conforme dispõe o art. 48, I, da [Lei Complementar nº 223, de 14 de dezembro de 2006](#), que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Ademais, considerando as características do mercado nacional que oferece o produto pretendido (mercado de veículos zero quilômetro) tem-se que eventual licitação exclusiva para tais empresas não se mostraria vantajosa para a Administração Pública.

4.3. Deverão estar incluídos no valor da proposta todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos advindos com transporte, impostos e demais taxas, que são de responsabilidade da CONTRATADA.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas da presente licitação serão custeadas com recursos próprios provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 01.031.0101.1070;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte Recurso: 1.500.0000.0000000 (recurso próprio)

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS/FOLDERS PELOS LICITANTES

6.1. As empresas licitantes deverão apresentar catálogo técnico do fabricante do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização do mesmo para verificação do atendimento das especificações contidas no presente Edital.

6.2. As empresas licitantes deverão ainda indicar a periodicidade e local onde deverão ser feitas as revisões dentro do prazo de garantia.

7.1 DA ENTREGA

7.1. A entrega do veículo será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento do bem, com a devida autorização da Presidência desta Casa de Leis.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL

7.2. O veículo será entregue na sede da Câmara Municipal, sito à Rua Raimundo Sousa Costa – Centro Talismã-TO. Havendo acordo entre as partes, a entrega técnica poderá ser feita nas dependências da empresa vencedora.

7.3. Eventuais alterações no endereço de entrega do bem serão comunicadas previamente à empresa CONTRATADA.

7.4. O item será recebido e conferido pelo presidente da Câmara Municipal, com o auxílio de um servidor designado;

7.5. O prazo de entrega poderá ser estendido por igual período, por solicitação da CONTRATANTE e aceitação da CONTRATADA.

7.6. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação, tecnologia, exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgãos de controle de medidas equivalente).

7.7. O recebimento definitivo do objeto não exime a CONTRATANTE de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na [Lei Federal nº 8.666/1993](#) e alterações, pelos vícios ocultos e má qualidade que venha a ser constatada durante o uso.

7.8. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto (veículo) de acordo estritamente com as especificações do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e da sua proposta de preços. É de sua responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

7.9. O veículo deverá ser entregue com seu primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Talismã, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas correlatas.

7.10 - O prazo estipulado no item 7.1, poderá ser prorrogado a pedido do licitante, desde que devidamente comprovado a impossibilidade da entrega. A Câmara analisará cada caso e julgará sobre os pedidos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica para o pagamento – o qual realizar-se-á em até 03 (Três) dias, contados a partir da data de atesto e recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Câmara.

8.2. O pagamento se dará exclusivamente por depósito bancário, não sendo aceita outra forma para a sua realização – devendo a CONTRATADA informar banco, agência e conta de sua titularidade para a efetivação do pagamento.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Entregar o objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo.

9.1.2. Entregar o bem no prazo e garantia previstos na proposta de preços, conforme definidos neste Edital e em consonância com o descritivo do mesmo.

9.1.3. Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos, para posterior análise da

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE; ficando ao exclusivo critério desta a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas em lei.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do seu fornecimento.

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto, inclusive da sua entrega até a sede da CONTRATANTE ou local por ela indicada; bem como pela reposição do bem que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da [Lei Federal nº 8.666/1993](#).

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.1.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da [Lei Federal nº 8.666/1993](#).

9.1.8. No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT); Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede da empresa, com prazo vigente, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

9.1.9. ***Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao primeiro emplacamento do veículo adquirido.***

9.1.10. Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e no Contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nos termos da [Lei nº 8.666/1993](#).

9.2.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA.

9.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer ocorrência relacionada ao veículo.

9.2.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente, conforme Nota de Empenho.

9.2.6. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto deste contrato.

9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. As sanções administrativas para caso de inadimplemento contratual serão aplicadas de acordo com a legislação vigente (em especial o art. 7º da [Lei nº 10.520/2002](#) e, subsidiariamente, os artigos 86, 87 e 90 a 97 da [Lei nº 8.666/1993](#)) e nos termos discriminados no respectivo EDITAL DE LICITAÇÃO.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
CÂMARA MUNICIPAL**

11.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no respectivo Edital de Licitação, com fundamento legal nos Artigos 77, 78 e 86, §1º e nas formas estabelecidas no Artigo 79, todos da [Lei nº 8.666/1993](#) e suas alterações.

Severino Barreira dos Reis
Presidente da Câmara